



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 372/91

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER,
EM COMODATO, PARA A FUNDAÇÃO SER
VIR, O PRÉDIO DA CRECHE-PADRÃO E
A CEDER FUNCIONÁRIOS PARA A
MESMA.

A CÂMARA MUNICIPAL de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

- Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a conceder, em comodato para a FUNDAÇÃO SERVIR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável a critério do Executivo, o prédio da Creche-Padrão, edificada sobre uma área de terras medindo 5.000,00m², desmembrada do lote ECL RI/B-2, situado nesta Cidade, pertencente à Prefeitura.
- Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a ceder para a referida Fundação Servir, 4 (quatro) funcionários municipais, para serviços gerais, na referida Creche, arcando com as despesas decorrentes, mediante o pagamento do salário mínimo vigente na região.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
FM, 11 de Outubro de 1991.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

TÉRMO DE CONTRATO DE COMODATO E CONVÊNIO

TÉRMO DE CONTRATO DE COMODATO E CONVÊNIO, que entre si, celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, estabelecida na Rua U-5, Cant. Central, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELOI LUIZ DE ALMEIDA e, de outro lado, a FUNDAÇÃO SERVIR, / por seu representante legal no final assinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO.

O presente contrato de comodato e convênio, se fundamenta na Lei Municipal nº. 372/91 e nas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem por objeto:

a) a concessão, pela PREFEITURA, em comodato, para a FUNDAÇÃO SERVIR, do prédio da creche-padrão, edificada sobre uma área de terras medindo 5.000,00 m²., desmembrada do Lote ECL RI/8-2 situada nesta Cidade, pertencente à PREFEITURA;

b) a concessão em comodato, pela PREFEITURA, para a FUNDAÇÃO SERVIR dos seguintes bens móveis: um fogão industrial; um cilindro de gás; uma geladeira Climax; uma mesa com dois bancos e três colchonetes, pertencentes à PREFEITURA, por doação da Associação das Senhoras de Rotarianos de Alta Floresta; um refrigerador Cônsul de 253 litros; um fogão Semer de 4 bocas; uma máquina de lavar Brastemp, branca; um freezer Metal Frio - branco, pertencentes à PREFEITURA, por doação da L.B.A.

c) a cessão pela PREFEITURA, para a citada FUNDAÇÃO, de quatro (4) funcionários municipais, para serviços gerais na referida creche, arcando com as despesas decorrentes, mediante pagamento do salário mínimo vigente na região.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO.

a) O prazo do presente contrato de comodato, é de cinco (5) anos, contados a partir da assinatura deste contrato; renovável a critério da PREFEITURA, mediante solicitação da FUNDAÇÃO;

b) A concessão somente será renovada ou prorrogada, se durante o período deste contrato, a FUNDAÇÃO cumprir rigorosamente com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

Constituem obrigações da FUNDAÇÃO:

a) utilizar-se do prédio concedido em comodato para o fim a que se destina, ou seja, como creche;

Fl. 01



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

b) manter o prédio e a área concedida, em perfeitas condições de limpeza;

c) arcar com todas as despesas decorrentes / das conservação e manutenção da creche, com exclusão das despesas com os quatro (4) funcionários municipais, que caberão à PREFEITURA;

d) responder por todos os danos e prejuízos / que causar a terceiros ou a PREFEITURA, por riscos inerentes à atividade, por ação ou omissão culposa;

e) as benfeitorias que a FUNDAÇÃO introduzir / no imóvel concedido em comodato, deverão ter prévia autorização da PREFEITURA e, serão incorporadas definitivamente ao patrimônio da PREFEITURA, sem direito a indenização ou retenção;

f) a FUNDAÇÃO se obriga a restituir o imóvel e os bens móveis concedidos, em perfeitas condições, como os recebeu, findo ou rescindido o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA.

A transferência deste contrato ou da posse do imóvel e dos móveis concedidos em comodato, depende de prévia autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DO CONTRATO.

Ocorrerá a rescisão deste contrato, sem que caiba à FUNDAÇÃO qualquer indenização:

a) se encerrar suas atividades ou entrar em liquidação;

b) se ceder ou transferir, parcial ou total / mente à terceiros, qualquer prerrogativa deste contrato;

c) se locar ou sub-locar, no todo ou em parte, o imóvel e os móveis objetos da concessão;

d) por término do prazo contratual, sem que tenha requerido renovação ou prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCINDINDO O CONTRATO.

Rescindindo este contrato, fica a PREFEITURA, investida nos seguintes direitos:

a) de retomar o imóvel e móveis concedidos , de imediato;

b) de manter no imóvel as benfeitorias físicas, que não poderão ser retiradas.

CLÁUSULA OITAVA - FORO.

As partes contratantes renunciam ao foro de seus domicílios e elegem o foro da Comarca de Alta Floresta-MT., para

Fl. 02



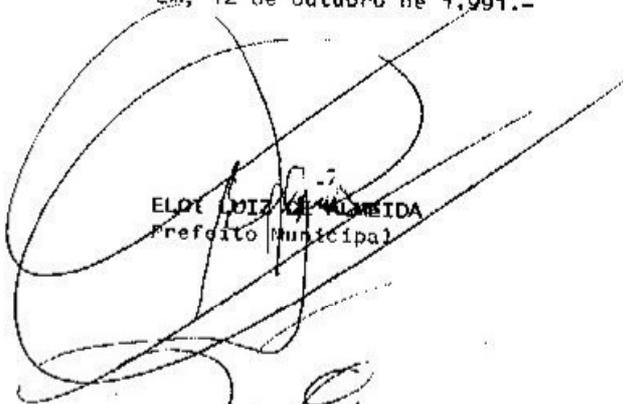
Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.
Em, 12 de outubro de 1.991.-


ELOY LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


FUNDAÇÃO SERVIR
Sr. SEBASTIÃO MURUCCI PIROVANI
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

F1. 03

Uma Administração Voltada para o Social